



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

5ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE - Fortaleza 2023

**Processo Seletivo de interessados em participar das Feiras apoiadas
pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB).**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria Nº 1007 - SEI, de 11 de Junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **5ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE - Fortaleza 2023** aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1- O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 40m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da Bahia, conforme normas do PAB, na **5ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE - Fortaleza 2023**, no período de **26 de Setembro a 01 de outubro de 2023**, no Centro de Eventos do Ceará - Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-341.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1-Serão disponibilizadas para este edital 10(dez) oportunidades/vagas, das quais: 4 (quatro) para artesãs (ãos) individuais, 2 (duas) para mestres artesãs (ãos), 2 (duas) para artesãs (ãos) representadas (os) por entidades representativas (associações/cooperativas/grupos de produção artesanal/federações), 2 (duas) para artesãs (ãos) pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

2.2- Poderão ser selecionados artesãos/artesãs que atendam aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de Junho de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

I- artesão individual:

- a) seja maior de 18 anos;
- b) possua inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.

II- entidades representativas (associações, cooperativas, grupos de produção artesanal e federações) que:

- a) sejam legalmente constituídas (para associações e cooperativas);
- b) estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) no prazo de validade.

3.2- O artesão (ã) ou representante de entidade representativa, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração simples, indicando quem comercializará seus produtos. O procurador tem que possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Não há necessidade de lavrar a procuração em Cartório (**Modelo de Procuração – Anexo 1**).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- Para inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição (**Anexo 2**), e apresentar os seguintes documentos (quando for o caso):

I- artesão individual:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com esquema vacinal completo, a depender do cronograma de vacinação instituído. Para os casos de contraindicação da vacinação, deverá ser apresentado documento médico comprobatório;
- f) Fotos coloridas e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

II- Mestre artesão individual:

- a) Cópia da Carteira de Mestre Artesã (ão) dentro do prazo de validade ou Título Honorífico de Mestre Artesão cedido pela Coordenação de Fomento ao Artesanato;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com esquema vacinal completo, a depender do cronograma de vacinação instituído. Para os casos de contraindicação da vacinação, deverá ser apresentado documento médico comprobatório;
- f) Fotos coloridas e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

III- artesão pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- b) Comprovante de residência recente;
- c) Cópia de documento de identificação oficial;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Documento que comprove que a artesã (ão) é pertencente a povo e comunidade tradicional;
- f) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com esquema vacinal completo, a depender do cronograma de vacinação instituído. Para os casos de contraindicação da vacinação, deverá ser apresentado documento médico comprobatório;
- g) Fotos coloridas e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- h) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- i) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

IV- Entidades Representativas (associações, cooperativas, grupos de produção artesanal e federações):

a) Documentos da Entidade Representativa:

1. Certidão de regularidade - CNPJ;
2. Cópia do último Estatuto Social;
3. Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
4. Relação das artesãs (ãos) que terão seus produtos comercializados na feira, constando número do CPF e da Carteira Nacional de Artesã (ão) ativa e no prazo de validade;
5. Comprovante de endereço da sede da entidade;
6. Fotos coloridas e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
7. Termo de Compromisso para Entidades representativas (**Anexo 5**);
8. Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 6**);
9. Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pela Entidade (**Anexo 7**);
10. Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pelo Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 8**).

b) Documentos do Representante Legal:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

1. Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
2. Cópia de documento de identificação oficial;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com esquema vacinal completo, a depender do cronograma de vacinação instituído. Para os casos de contraindicação da vacinação, deverá ser apresentado documento médico comprobatório;
5. Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

4.2 - O (A) artesão (ã) que for associado à entidade deverá optar por uma das formas de inscrição.

4.3 - As inscrições serão realizadas no período de **14/07/2023 a 31/07/2023**, das seguintes formas:

4.3.1 - Presencialmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato, situada no Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180, de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, exceto feriados.

4.3.2 - Via e-mail (indicado no Formulário e Inscrição), através do endereço salaonacional@setre.ba.gov.br com o seguinte assunto: **Inscrição 5ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE - Fortaleza 2023** contendo toda a documentação exigida em PDF, e as fotos em formato JPEG.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 - Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma comissão designada pela SETRE/CFA, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

OBS: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos.

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	4
2	Criatividade / originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	3
3	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	5	4
4	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
5	Conjunto da Obra / qualidade.	5	3
6	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	2
7	Disponibilidade de embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo, máquina de cartão de crédito.	5	2
	TOTAL	100	

5.2 - Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 - No dia **03/08/2023** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site www.setre.ba.gov.br.

5.4 - Os recursos administrativos decorrentes da lista provisória deverão ser apresentados SETRE/CFA por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória.

5.5 - Os recursos administrativos referentes à lista provisória serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

5.6 - No dia **10/08/2023** será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site www.setre.ba.gov.br, momento em que serão considerados convocados, tendo a partir dessa data o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmarem a participação no evento, por meio do e-mail salaonacional@setre.ba.gov.br sob pena de serem considerados desistentes e serem substituídos pelos candidatos subsequentes.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

5.6.1 - Em caráter complementar poderá a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte convocar os selecionados por meio de correspondências eletrônicas, ligações telefônicas ou outros meios de contato possíveis, incluindo redes sociais. Contudo, a contagem do prazo de confirmação a que alude o item 5.6 será vinculado exclusivamente ao momento da disponibilização do aviso na página eletrônica da Secretaria.

5.7 - Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE a seleção de outras artesãs (ãos) que deverão atender ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital. Não sendo utilizado somente o número de pontos alcançados, acima dos 50, podendo ser avaliado também quantitativos por tipologias, idade, representação territorial entre outros.

5.8 - A SETRE/CFA poderá convidar artesãos para participar da Feira, na ocorrência dos casos abaixo listados, respeitando ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital, podendo ser avaliado também quantitativos por tipologias, idade, representação territorial entre outros:

I - Quando não houver inscrições suficientes;

II - Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;

III - Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

5.9 - No caso da impossibilidade de comparecimento não justificado ou ausência de confirmação da participação, o candidato será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga. Além da perda



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

do direito de participar da seleção dos 2 (dois) Editais de Feiras Nacionais subsequentes a este Edital.

5.10 - Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I- Tradição;

II- Referência à cultura popular;

III- Conjunto da Obra/Qualidade;

IV- Não ter participado da Feira Nacional apoiada pelo Programa do

Artesanato Brasileiro anterior a este processo seletivo

5.11 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante.

5.12 - No caso de mais de uma entidade selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, o desempate para a participação da Feira será feito através dos mesmos critérios previstos no subitem 5.10.

5.13 - A (O) artesã (ão) selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

5.14 - Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pela (o) artesã (ão) ou entidade representativa.

5.15 - A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a preclusão (decadência) do direito de recurso, de impugnações ou de pedido de esclarecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

5.16 - Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e a respectiva resposta serão disponibilizados no site www.setre.ba.gov.br.

5.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

5.18 - Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br no prazo de 02 (dois) dias úteis, à data de publicação deste edital.

5.19 - Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) www.setre.ba.gov.br.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

6.2- Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

6.3- Quando houver disponibilidade orçamentária, a SETRE/CFA assumirá as despesas de passagens e diárias das (os) artesãs (ãos) selecionadas (os), conforme o item 2.1 deste edital.

6.4- Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do stand e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do stand.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

6.5- As (Os) artesãs (ãos) e/ou entidade representativa se comprometem a produzir de acordo com a capacidade informada no Formulário de Inscrição (**Anexo 2**).

6.6- Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I- Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na **PORTARIA SEMPE Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, sob pena da sua retirada da feira;

II- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1-A vigência do processo seletivo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos (ãs), que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

8.2- Após a divulgação da lista definitiva dos selecionados, as (os) artesãs (ãos) e/ou entidades representativas serão informados do local e data a serem entregues os produtos embalados e etiquetados apropriadamente, juntamente com as respectivas notas fiscais, em conformidade com o Termo de Compromisso (**Anexos 3, 5 e 6**) e a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo 4**).

8.3- Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.4- É de responsabilidade da artesã (ão) ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido conforme item 8.2.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

8.5- Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pela (o) artesã (ão) ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da SETRE/CFA.

8.6- A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.7- No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.8- O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficará a cargo da (o) artesã (ão) ou entidade representativa selecionada.

8.9- A SETRE/CFA não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

8.10- A seleção da (o) artesã (ão) ou da entidade representativa não implica efetiva participação na respectiva feira, pois a SETRE/CFA poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site www.setre.ba.gov.br para conhecimento.

8.11- A (O) artesã (ão) ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.12- As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETRE/ CFA.

8.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.14- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.**

8.15- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

8.16- Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SETRE/ CFA por e-mail, através do endereço: salaonacional@setre.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, à data de publicação deste edital.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site www.setre.ba.gov.br	14/07/2023
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	14/07/2023
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	14/07/2023
Inscrições	14/07/2023 - 31/07/2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	31/07/2023
Análise e avaliação dos formulários – Comissão técnica.	01 e 02/08/2023



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

Divulgação da lista provisória.	03/08/2023
Prazo para encaminhamento de recurso.	04 e 07/08/2023
Prazo para análise do recurso.	08 e 09/08/2023
Divulgação da lista definitiva da seleção.	10/08/2023
Convocação dos selecionados.	18/08/2023

Salvador, 14 de julho de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte